

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
9ª Sessão Ordinária
11 de maio de 2021
Secretário(a)
Francisco Ferrel/Andelar



Projeto VETADO

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDOS
23 de maio de 2021
12h
Francisco Ferrel/Andelar
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO

PROJETO DE LEI Nº. 401 /2021

DETERMINA QUE OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PELO PODER PÚBLICO, QUE UTILIZAM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM GPS PARA RASTREAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I, de autoria do Exmo. Sr. Vereador FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO:

Art. 1º Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta lei pela Prefeitura Municipal de Coremas-PB e que utilizem veículos automotores para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§1º As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada 20 (vinte) minutos.

§2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Coremas-PB, como comprovação do serviço prestado.

Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do município de Coremas-PB a sua instalação e manutenção.

Art. 3º As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conter a utilização indevida dos veículos que compõem a frota de veículos públicos do Município de Coremas-PB, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode aperfeiçoar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir fraudes e uso indevido de veículos; otimizar custos, já que o Governo Municipal estará munido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e seus fornecedores.

Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com a eficiência dos serviços, modernizando e aprimorando a gestão pública.

Pelos motivos acima expostos, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO
Vereador - PSDB

Gabinete do Vereador
Rua. João Salviano, 110
Centro-Coremas
CEP: 58.770-000
E-mail: